

## **CARTA DO XV ENCONTRO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE ÉTICA E DISCIPLINA**

Os Presidentes dos Tribunais de Ética e Disciplina dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, reunidos presencialmente na cidade de São Paulo/SP e na modalidade virtual pela plataforma Zoom, no dia 16 de dezembro de 2022, para discutir assuntos relacionados à ética e disciplina, deliberaram:

Promover o amplo conhecimento acerca das alterações concernentes à publicidade da advocacia realizadas através da edição do Provimento n. 205/2021 do Conselho Federal, bem como sobre o Comitê Regulador do Marketing Jurídico instituído pelo referido Provimento.

Ratificar a necessidade do encaminhamento dos Regimentos Internos dos Tribunais de Ética e Disciplina, ressaltando a premissa de elaboração da norma pelo TED, aprovação pelo Conselho Seccional e homologação pela Segunda Câmara do Conselho Federal.

Promover o amplo conhecimento acerca das Súmulas 12 e 13 editadas pelo Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal, e, ainda, da Resolução n. 03/2022 do Conselho Federal que alterou as competências do Órgão Especial e da Segunda Câmara, com sugestão apresentada pelo Conselheiro Federal pela OAB/Mato Grosso, Ulisses Rabaneda dos Santos, de transferência da competência para apreciação de Consultas em matéria ético-disciplinar para a Segunda Câmara, nos mesmos moldes do trâmite que observam os Tribunais de Ética e Disciplina.

Promover o amplo conhecimento acerca da atualização do Manual de Procedimentos do Processo Ético-Disciplinar.

Fomentar a alimentação pelas Seccionais dos Cadastros Nacionais de Sanções Disciplinares (CNSD) e de Termos de Ajustamento de Conduta (CNTAC), diante da necessidade de atribuir confiabilidade aos sistemas, bem como do Cadastro Nacional dos Advogados (CNA), com realização de programas de incentivo direcionado aos advogados para atualização de seus dados cadastrais.

Solicitar o envio de contribuições pelos Tribunais de Ética e Disciplina para instrução da proposta de normatização em âmbito nacional do Acordo de Não Persecução Disciplinar (ANPD) até o dia 15/02/2023.

Fomentar a tramitação de processos em meio eletrônico pelos Tribunais de Ética e a adesão ao sistema SGD (Sistema de Gestão Documental), desenvolvido e oferecido gratuitamente pelo Conselho Federal, buscando a uniformização e comunicação direta entre as Seccionais e o Conselho Federal, com o oferecimento de sugestões de melhoria pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Pernambuco.

Orientar os órgãos competentes com relação ao procedimento a ser adotado para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).